



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 114/2018 26/07/2018 11:18	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 31/Julho/2018	Comissões: CCJL 31/07/2018
---	---	-------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, respeitadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei, que visa declarar de Utilidade Pública o CLUBE JUVENIL.

No dia 17 de junho de 1905, Américo Ribeiro Mendes, Henrique Moro e Carlos Giessen começaram a discutir ideias para fundar uma sociedade recreativa, que, mais de um século depois, seria um dos mais importantes Clubes do Estado. Dois dias após, vinte rapazes foram convidados para comparecer a uma reunião e estruturar o planejamento da associação. No entanto, somente onze compareceram. Reuniram-se na residência do Dr. José Bragatti: Archimino Selistre Campos, Antonio Guelfi, Romano Rossi, Vitorio Rossi, Dante Penarari, Umberto Jaconi, Luiz Amoretti, Heitor Pezzi e mais os três organizadores, fundando, nesse dia, o Clube Juvenil.

O Clube Juvenil é sociedade civil sem fins lucrativos, destinada ao exercício de atividades culturais, recreativas e esportivas de seu quadro social e da comunidade em geral.

A Sede Social, tombada pelo Poder Público, é fonte recorrente de imagem e exemplo para o patrimônio histórico Município. Possui acesso ao público em seu Arquivo Histórico.

Na Sede Esportiva, a associação mantém convênios com entidades que auxiliam crianças de baixa renda, propiciando a essas crianças aulas de Badminton, tênis e basquete como incentivo e formação de futuros atletas.

Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas sob o nº 88.664.305/0001-49 e no Registro de Pessoas Jurídicas desta Cidade.

Além disso, prestou declaração de que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração.

Pelos documentos acostados ao presente, verifica-se a importância das atividades desenvolvidas pela entidade ao longo dos anos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Ante o exposto, e estando atendidos os requisitos contidos na Lei nº 2.131, de 08 de outubro de 1973, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, e alterações, encaminhamos à deliberação dos Nobres Vereadores o anexo Projeto de Lei, na expectativa de que seja aprovado.

Caxias do Sul, 25 de Julho de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

---

FLAVIO CASSINA (Autor)

**Vereador - PTB**



**PROJETO DE LEI nº 114/2018**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Declara de Utilidade Pública o CLUBE  
JUVENIL.**

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, nos termos das Leis nºs 2.131, de 08 de outubro de 1973, 2.233, de 18 de agosto de 1975, e 8.291, de 13 de junho de 2018, o CLUBE JUVENIL, com sede e foro no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**